Câmara Municipal de Pompeia

R. João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Tel.: (14) 3452-1405
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

REQUERIMENTO N.º 127 **/2022** **Proc.** 48200 **Of.** ——

AUTOR: JORGE LUÍS CHICARELLI MARTIN

ASSUNTO: Pedido de instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de irregularidade e descumprimento de contrato de concessão.

Aprovado pora..... votos
Rejeitado pora.....votos
Pompeia, ____/____/2022.

Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompeia:

REQUEIRO, nos termos do artigo 65 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Pompeia, a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, integrada por 5 (cinco) membros, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual ou menor período, a fim de apurar a responsabilidade da Concessionária EixoSP no que se refere aos postes de iluminação pública instalados na saída do Município de Pompeia, sentido Pompeia/Oriente, visivelmente enferrujados, que precisam ser substituídos, em razão dos fatos que passa a expor:

No ano de 2020 a Eixo SP Concessionária de Rodovias deu início à operação do Lote Piracicaba Panorama, que inclui trecho da Rodovia SP294 que corta o perímetro urbano de nosso Município de Pompeia.

O contrato de concessão prevê a administração de 1.273 quilômetros de rodovias por 30 anos, com uma previsão de que sejam investidos R$ 14 bilhões em obras de ampliação, conservação e uma modernização de serviços ao usuário, bem como um projeto que prevê a construção de um desvio retirando a SP294 do perímetro urbano de Pompeia, dentre outras obrigações.

Quando da concessão a empresa vencedora ficou responsável por todo o trecho da Rodovia, bem como pelos equipamentos e serviços que devem ser disponibilizados, sendo satisfatoriamente remunerada pela prestação dos serviços. Sendo assim, no que interessa a esta Casa é no sentido de que os postes de iluminação pública instalados na saída do Munícipio sentido Oriente, são de responsabilidade da empresa vencedora da concessão e os equipamentos estão em estado precário, completamente tomados por ferrugem, oferendo riscos e devendo ser substituídos de imediato.

Os Vereadores deste parlamento já buscaram por diversas vezes uma solução junto a EixoSP, mas as respostas são genéricas, superficiais e as medidas usadas até o momento não alcançaram o êxito.

Nesse sentido, far-se-á necessária a atuação de uma CPI a fim de que se possa apurar o estado de indolência da EixoSP, diante de uma situação tão relevante, prevista incansável e repetidamente no contrato de concessão. Registrando que os mencionados postes são objetos integrantes do inventário da concessão, além do relevante fato de que se tratam de equipamentos que visam segurança.

No sentido de confirmar o acima narrado, cabe expor que no contrato consta no CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS, CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES, em quadro explicativo, o termo INVENTÁRIO, primeiramente com a seguinte definição: "Inventário dos bens, investimentos e obras a serem mantidos pela CONCESSIONÁRIA durante o PRAZO DA CONCESSÃO, do CONTRATO, os quais deverão ser realizados por meio de vídeo registro georreferenciado conforme especificações do ANEXO 6 do CONTRATO."

Consta ainda o TERMO DE ARROLAMENTO DEFINITIVO OU TERMO DE ARROLAMENTO DE BENS REVERSÍVEIS, sendo: "Documento contendo a relação dos BENS REVERSÍVEIS do CONTRATO, somados os preexistentes aos construídos, adquiridos ou de qualquer forma modificados pela CONCESSIONÁRIA, que deverá ser elaborado pelas PARTES à ocasião da assinatura do TERMO DE TRANSFERÊNCIA INICIAL e atualizado conforme INVENTÁRIO mantido pela CONCESSIONÁRIA."

No Capítulo II – DA CONCESSÃO, CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO DA CONCESSÃO, item 5.2, consta: "O SISTEMA RODOVIÁRIO é composto pela especificação das rodovias e dos trechos rodoviários detalhados no ANEXO 2 a este CONTRATO, além dos demais investimentos e trechos que sejam eventualmente incorporados e que deverão compor os inventários atualizados de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, conforme ANEXO 6."

Em CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REGIME DE BENS DA CONCESSÃO, 12.7 "É de integral responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a manutenção do INVENTÁRIO dos bens integrantes da CONCESSÃO em condições atuais, e qualquer ato que possa caracterizar a tentativa ou a consumação de fraude, mediante dolo ou culpa, na caracterização dos bens integrantes da CONCESSÃO, será considerada infração sujeita às penalidades descritas neste CONTRATO."

No CAPÍTULO X - DA REVERSÃO - CLÁUSULA QUADRAGÉSÍMA NONA - DA REVERSÃO DE ATIVOS, no 49.3.3 vejamos: "No caso de desconformidade entre o INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS e a efetiva, situação dos BENS REVERSÍVEIS, deverá a CONCESSIONÁRIA, se tal diferença estiver em detrimento ao PODER CONCEDENTE, tomar todas as medidas cabíveis, inclusive com a aquisição de novos bens ou realização de obras, para que entregue os BENS REVERSÍVEIS nas mesmas condições do INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS."

Diante do exposto, fica evidente que a concessionária tinha o conhecimento de suas obrigações quanto os bens que integrariam o contrato, ciente inclusive da situação em que se encontravam e das providências futuras que deveriam ser tomadas para garantir a segurança dos usuários.

Câmara Municipal de Pompeia

R. João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Tel.: (14) 3452-1405
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

Apenas para ilustrar, colamos a definição contratual de SERVIÇO ADEQUADO: "É o serviço que satisfaz às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação, dentro dos melhores parâmetros de qualidade, valendo-se de todos os meios e recursos para sua execução, aos padrões e procedimentos estabelecidos no CONTRATO, àqueles determinados pelo PODER CONCEDENTE e pela ARTESP e nos termos da legislação e regulamentação vigentes, especialmente observando o artigo 6° da Lei Federal n° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e artigo 17 da Lei Estadual n° 7.835, de 08 de maio de 1992."

Sala das Sessões,
26 de abril de 2022.

Rogério Teixeira Barbosa
Vereador

JORGE LUIS CHICARELLI MARTIN
Vereador – PTB

Rodolfo Figueira Marino
Vereador

Carlos Eduardo Schimidtt Andrade
Vereador

Marcio Rogério Caffer
Vereador

Cláudia Gomes da Silva Oliveira Bento
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
26 ABR 2022
Recebido